



Número: **0707841-17.2020.8.07.0007**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível de Águas Claras**

Endereço: **Quadra 202, LOTE 01 - 2º ANDAR, SALA 2.13, Sul (Águas Claras), BRASÍLIA - DF, CEP: 71937-720**

Última distribuição : **16/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 644.520,85**

Processo referência: **0707841-17.2020.8.07.0007**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ELIANE INEZ FURTADO PINHEIRO (EXEQUENTE ESPÓLIO DE)	
	ELAINE CRISTINA FURTADO PINHEIRO (REPRESENTANTE LEGAL) DANIELA FURTADO PINHEIRO (ADVOGADO)
ELOISA INEZ FURTADO FLORIANO (EXEQUENTE)	
	DANIELA FURTADO PINHEIRO (ADVOGADO)
DANIELA FURTADO PINHEIRO (EXEQUENTE)	
	DANIELA FURTADO PINHEIRO (ADVOGADO)
EDM CONSTRUÇOES EIRELI - ME (EXECUTADO)	
	LUIS AUGUSTO DE ANDRADE GONZAGA (ADVOGADO)
EDSON DINIZ MACHADO (EXECUTADO)	
	LUIS AUGUSTO DE ANDRADE GONZAGA (ADVOGADO)

Outros participantes	
NATALIA NARITA NUNES DE FREITAS (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
279137523	10/06/2026 17:47	PARECER_TECNICO_IMOVEL_VICENTE_assinado	Laudo pericial

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este documento foi gerado pelo usuário 775.***-34 em 18/06/2026 18:17:57

Número do processo: 0707841-17.2020.8.07.0007

Número do documento: 26061017474200000000252922577 | Tipo de documento: Laudo pericial

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26061017474200000000252922577>

Assinado eletronicamente por: LUIS AUGUSTO DE ANDRADE GONZAGA - 10/06/2026 17:47:42

Perfil: Advogado

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO 2
- 2. OBJETIVO 2
- 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL..... 2
- 4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL 2
- 5. VISTORIA DO IMÓVEL..... 2
- 6. METODOLOGIA AVALIATÓRIA..... 2
- 7. ANÁLISE MERCADOLÓGICA E CÁLCULO 3
- 8. CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS BRUTOS..... 6
- 9. VALOR FINAL DE MERCADO 8
- 10. ANÁLISE COMPARATIVA E ENQUADRAMENTO NORMATIVO..... 9
- 11. CONCLUSÃO TÉCNICA 10
- ANEXO A – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO 11
- Foto tirada de frente ao Prédio..... 11

1. INTRODUÇÃO

Visa o presente Parecer, atendendo à solicitação do Doutor Luís Augusto Gonzaga, avaliar o bem imóvel o SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, RUA 3, CHÁCARA 81, LOTE 3, BRASÍLIA/DF.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Parecer, é avaliar o imóvel com finalidade de Avaliação Mercadológica.

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um prédio em construção com 4052 m² de área total.

4. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Trata-se de um prédio de 08 andares, com proporção de construção de 08 andares, sendo 07 concluídos em fase somente de acabamento, encontra-se em fase de construção e acabamento na área de Vicente Pires com vista para EPTG e fundos a Feira do Produtor de Vicente Pires, trata-se de 64 apartamentos sendo de 02 quartos e 01 quartos com metragem de 44m² a 58m², a divisão por andar ficou de 07 apartamentos de 02 quartos e 01 apartamento de 01 quarto , sendo que até o 5º andar estão divididas, prédio possui 01 loja comercial de 300 m² e garagem no subsolo para 15 carros (VIDE ANEXO).

5. VISTORIA DO IMÓVEL

A vistoria do Imóvel foi realizada na manhã do dia 05 de junho de 2026.

6. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Para avaliação do imóvel buscamos informações junto a imobiliárias, jornais e sites de venda de imóveis.

Método comparativo de dados de mercado.

Este método define o valor através de comparação com dados de mercados assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas ao imóvel avaliado.

7. ANÁLISE MERCADOLÓGICA E CÁLCULO

O Imóvel se encontra em uma área tradicional e específica na área residencial, constituída essencialmente em apartamentos e de comércios.

Tendência de construções residenciais de médio padrão.

O Imóvel avaliado devido a sua localização representa uma boa perspectiva de comercialização, especialmente para clientes que desejam, localização e segurança.

O imóvel foi avaliado e, considerando a sua localização, oferece boas chances de venda, especialmente para quem valoriza a localização e a segurança.

A pesquisa foi realizada nos dias 04 a 05 de junho de 2.026 e se fundamentou em propriedades vendidas dentro do próprio setor, todas com características idênticas um imóvel em questão 05 de junho de 2.026 e se fundamenta em propriedades vendidas dentro do próprio setor, todas com características idênticas ao imóvel em questão. As amostras têm áreas e instalações.

Foram encontrados 12 imóveis comparáveis na área de Vicente Pires e em bairros próximos, como Águas Claras, sendo 8 deles apartamentos residenciais e 4, lojas comerciais. Todas as amostras foram coletadas de anúncios ativos entre março e junho de 2026 em portais imobiliários de grande reconhecimento, como Viva Real, Zap Imóveis, Quinto Andar, WImóveis, DF Imóveis e Olx Imóveis.

7.1. TRATAMENTO ESTATÍSTICO DA AMOSTRAGEM RESIDENCIAL

7.1.1. Homogeneização da Amostra

Para a equalização dos dados de mercado em relação ao imóvel avaliando, aplicaram-se fatores de homogeneização baseados em dois critérios técnicos:

- **Fator de Área (fA):** Calculado através da relação descrita na equação abaixo, conforme preconiza a NBR 14.653-2 para o tratamento da economia de escala em mercados residenciais:



$$f_A = \left(\frac{\text{Área}_{\text{avaliando}}}{\text{Área}_{\text{amostra}}} \right)^{0,3}$$

- **Fator de Acabamento (\$f_{ac}\$):** Adotou-se a tabela Ross-Heidecke. O imóvel avaliando encontra-se em fase de acabamento (coeficiente 0,85), enquanto os elementos amostrais representam imóveis concluídos (coeficiente 1,00), resultando em um fator de ajuste de 0,85.

Exemplo de Aplicação Prática (Amostra 01)

- **Dados da Amostra 01:** Área: 44 m² | Valor: R\$ 265.000,00 | Valor Unitário Original: R\$ 6.023,00/m²
- **Dados do Avaliando:** Área: 42 m²

1. Homogeneização por Área:

$$R\$6.023,00 \times \left(\frac{42}{44} \right)^{0,3} = R\$6.023,00 \times 0,985 = R\$5.933,00/\text{m}^2$$

Homogeneização por Acabamento:

$$R\$5.933,00 \times 0,85 = R\$5.043,00/\text{m}^2$$

7.1.2. Valores Homogeneizados Iniciais e Saneamento

A aplicação simultânea dos fatores nos 8 (oito) elementos que compõem a amostra inicial resultou nos seguintes valores unitários:

- **Amostra 1:** R\$ 4.562,00/m²
- **Amostra 2:** R\$ 4.720,00/m²
- **Amostra 3:** R\$ 3.150,00/m²
- **Amostra 4:** R\$ 5.040,00/m²
- **Amostra 5:** R\$ 5.293,00/m²
- **Amostra 6:** R\$ 5.015,00/m²
- **Amostra 7:** R\$ 5.000,00/m²
- **Amostra 8:** R\$ 5.043,00/m²

A média aritmética simples inicial desta amostra totalizou **R\$ 4.852,00/m²**, apresentando um desvio padrão de **R\$ 679,00/m²** e um Coeficiente de Variação (CV) de **14,0%**.

Identificação e Rejeição de Outliers (Critério de Chauvenet)

Para a identificação de possíveis desvios consistentes na amostra residencial, aplicou-se o Critério de Chauvenet. O teste foi direcionado à Amostra 03 (R\$ 3.150,00/m²), calculando-se o valor padronizado z:

$$z = \frac{\text{Valor da Amostra} - \text{Média}}{\text{Desvio Padrão}}$$
$$z = \frac{3.150 - 4.852}{679} = -2,51$$

O valor absoluto obtido ($|z| = 2,51$) foi comparado ao limite crítico de Chauvenet para uma amostra de 8 elementos, que é de **2,03**. Como $2,51 > 2,03$, a Amostra 03 foi identificada como um *outlier* e excluída da análise.

7.1.3. Parâmetros Estatísticos Saneados (Residencial)

Após a exclusão da Amostra 03, o conjunto remanescente de 7 elementos apresentou os seguintes valores homogeneizados por metro quadrado: R\$ 4.562,00 | R\$ 4.720,00 | R\$ 5.015,00 | R\$ 5.015,00 | R\$ 5.040,00 | R\$ 5.043,00 | R\$ 5.293,00.

- **Nova Média Homogeneizada:** R\$ 4.953,00/m²
- **Novo Desvio Padrão:** R\$ 252,00/m²
- **Coefficiente de Variação (CV):** 5,1%

Nota de Conformidade: O Coeficiente de Variação de 5,1% confere o Grau de Fundamentação I quanto a este item específico, conforme os parâmetros da NBR 14.653-2, indicando alta precisão amostral após o saneamento.

8. CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS BRUTOS

Segmento Residencial

A área total residencial compreende 2.268 m² (54 apartamentos com área privativa de 42 m² cada).

Total Residencial = $2.268 \text{ m}^2 \times R\$4.953,00/\text{m}^2 = R\$11.233.404,00$

Valor Médio por Unidade = $\frac{R\$11.233.404,00}{54} = R\$208.026,00$

Segmento Residencial

A área total residencial compreende 2.268 m² (54 apartamentos com área privativa de 42 m² cada).

- Valor Total Residencial = 2.268 m² x R\$ 4.953,00/m² = R\$ 11.233.404,00
- Valor Médio por Unidade = R\$ 11.233.404,00 / 54 = R\$ 208.026,00

Segmento Comercial (Loja)

Para a avaliação da loja comercial de 300 m², adotou-se o Fator de Área com expoente -0,2 e o Fator de Acabamento de 0,85.

- Amostra 1 (280 m² | R\$ 7.857,00/m²): R\$ 7.857,00 x (300 / 280)^-0,2 x 0,85 = R\$ 6.558,00/m²
- Amostra 2 (400 m² | R\$ 7.500,00/m²): R\$ 7.500,00 x (300 / 400)^-0,2 x 0,85 = R\$ 6.777,00/m²
- Amostra 3 (220 m² | R\$ 7.500,00/m²): R\$ 7.500,00 x (300 / 220)^-0,2 x 0,85 = R\$ 6.078,00/m²
- Amostra 4 (Média Regional | R\$ 7.200,00/m²): R\$ 7.200,00 x 0,85 = R\$ 6.120,00/m²

Síntese Estatística da Loja Comercial

- Valores Homogeneizados: R\$ 6.558,00 | R\$ 6.777,00 | R\$ 6.078,00 | R\$ 6.120,00
- Média Saneada: R\$ 6.383,25/m² | Desvio Padrão: R\$ 320,00/m² | Coeficiente de Variação: 5,0%
- Valor Total Comercial (Arredondado) = 300 m² x R\$ 6.383,25/m² = R\$ 1.914.900,00

Valor Total Bruto do Empreendimento

Valor Global Bruto = R\$ 11.233.404,00 (Residencial) + R\$ 1.914.900,00 (Comercial) = R\$ 13.148.304,00

9. VALOR FINAL DE MERCADO

Fatores de Ajuste Complementares (NBR 14.653-2)

Para o refino do valor de mercado frente à realidade local, foram adotados três fatores ponderadores: 1. Fator de Localização (1,05): Justificado pelo histórico de forte valorização imobiliária verificado na região de Vicente Pires. 2. Fator de Fase de Obra / Liquidez de Construção (0,95): Aplicado para refletir o cenário de risco e tempo de absorção de um ativo ainda em fase de acabamento. 3. Fator de Concorrência / Liquidez Interna (0,97): Redutor decorrente da oferta simultânea de 54 unidades tipológicas idênticas no mesmo empreendimento.

• Fator Combinado Final = $1,05 \times 0,95 \times 0,97 = 0,967$ 3.2

Conclusão do Valor de Mercado Aplicando o fator combinado ao valor total bruto do empreendimento e efetuando o arredondamento normativo: Valor de Mercado = R\$ 13.148.304,00 x 0,967 = R\$ 12.714.409,97

VALOR DE MERCADO ADOTADO: R\$ 12.714.000,00 (Doze milhões, setecentos e quatorze mil reais)

10. ANÁLISE COMPARATIVA E ENQUADRAMENTO NORMATIVO

Rateio Gerencial e Comparação de Valores Valor Global Deduzido (sem a loja) =

R\$ 12.714.000,00 - R\$ 1.914.900,00 = R\$ 10.799.100,00

Valor Rateado por Unidade Residencial = R\$ 10.799.100,00 / 54 ≈ R\$ 200.000,00

Item Analisado	Valor Informado	Valor Avaliado	Diferença Absoluta	Variação (%)
Por Apartamento (com Loja)	R\$ 180.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	+ 11,1%
Total Global do Imóvel	R\$ 11.970.000,00	R\$ 12.714.000,00	R\$ 744.000,00	+ 6,2%

Nota: A estimativa preliminar baseava-se em um valor global de R\$ 11.970.000,00, considerando a loja cotada originalmente a R\$ 2.250.000,00. A análise aponta que os valores informados inicialmente estavam defasados, indicando potencial de ganho.

10.1. Enquadramento quanto ao Grau de Fundamentação

O presente laudo técnico atinge o Grau de Fundamentação II segundo os critérios da ABNT NBR 14.653-2.

A pontuação justifica-se pelo uso de 7 amostras residenciais e 4 comerciais válidas após o devido tratamento estatístico, com identificação clara das variáveis e aplicação de fatores consolidados pela literatura técnica.

Nota Técnica: Para a obtenção do Grau III (máximo), o mercado local exigiria a identificação e o tratamento de, no mínimo, 10 amostras residenciais e 6 amostras comerciais.

11. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base nos preceitos da ABNT NBR 14.653-2, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, fundamentado em pesquisa amostral com elementos coletados nas regiões de Vicente Pires e Águas Claras, com saneamento estatístico via Critério de Chauvenet, estima-se o valor de mercado do empreendimento em:

- Valor Total de Mercado (Bloco Fechado): R\$ 12.714.000,00 (Doze milhões, setecentos e quatorze mil reais)
- Valor Proporcional por Unidade Residencial: R\$ 200.000,00 • Valor Isolado da Loja Comercial: R\$ 1.914.900,00

Recomendação Comercial: Para fins de alienação integral do ativo (bloco fechado) junto a Incorporadoras ou Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs), recomenda-se a adoção do valor base de R\$ 12,7 milhões.

Em cenários de venda individualizada pós-chaves, as unidades residenciais absorvem margem para comercialização entre R\$ 200.000,00 e R\$ 220.000,00, considerando o ágio natural de entrega do imóvel pronto.

Ângelo Ribeiro Fróes
Corretor de Imóveis e Perito Avaliador
CRECI nº 16278 8ª Região DF e CNAI nº 07766
Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil com especialização em
Perícia e Avaliação de imóvel e Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA nº 22566 D/DF/ GO/SP/MG/RJ



ANEXO A – LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Foto tirada de frente ao Prédio



Placa do endereço do imóvel avaliado



Apartamento de frente a EPTG





Vista do apartamento





Apartamento acabado



Apartamento acabado



CURRICULO DO AVALIADOR

Ângelo Ribeiro Fróes, 41 anos, casado

Engenheiro civil e Agrônomo com especialização em perícia imobiliária

Corretor de imóveis com 15 anos de experiência profissional

Perito avaliador tendo realizado perícias para bancos, tribunais e varas cíveis.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, que fazem entre si: **EDMILSON ROCHA DE SOUZA** e sua esposa **JULIANA CERES MARINHO** e do outro lado **EDM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** representada por **EDSON DINIZ MACHADO**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, mandado digitar em duas vias, em data de 26 de janeiro de 2017, nesta cidade de Brasília/DF, pelas partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber: De um lado como **VENDEDOR (ES): EDMILSON ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, casado, militar, portador da CI nº 1.451.433 SSP/DF e CPF nº 693.190.901-06 e sua esposa **JULIANA CERES MARINHO**, brasileira, portadora da CI nº 3457894 SSP/SC e do CPF nº 008.718.119-36, residentes e domiciliados nesta Capital/DF, residente e domiciliado nesta Capital/DF, e do outro lado como **COMPRADOR(ES): EDM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.536.684/0001-09, localizada nesta Capital/DF, neste ato representada por seu titular **EDSON DINIZ MACHADO**, brasileiro, casado, construtor, portador da CI nº 5461687 SSP/GO e CPF nº 923.166.466-20, residente e domiciliado nesta Capital/DF, têm entre si, justo e contratados, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam, convencionados pelas cláusulas termos e condições a seguir devidamente enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que, o(s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES)**, é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel constituído, pelo **Lote de nº 03 (três), com área de 423,75m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros), Rua 03 (três), Chácara 81 (oitenta e um), no Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga/DF.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Que, assim sendo, o(s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES)**, por via deste instrumento e na melhor forma de direitos, vende ao(s) **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)** todos os seus referidos direitos, do imóvel acima citado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais)** pagos da seguinte forma: **07 (sete) apartamentos** edificadas na **Rua 03, Chácara 81, Lote 03, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga/DF, de nº 201, 202, 203, 205, 206, 207 e 304, que serão entregues aos Vendedores em janeiro de 2019, todos de 02 quartos e com garagem e 02 (dois) apartamentos** edificadas na **Rua 04 – A, Lote 39, Setor Habitacional Vicente Pires, Taguatinga/DF, de nº 403 e 404, que serão entregues aos Vendedores em dezembro de 2017, com 02 quartos.** O(s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES)** da(dão) pela importância recebida e declarada plena rasa e total quitação, em CARATER **IRREVOGAVEL e IRRETRATAVEL**, obrigando a si e seus herdeiros e sucessores a cumprir e a fazer cumprir a presente avença se chamados a autoria e a responderem pela Evicção de Direitos a qualquer tempo e época.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O Comprador se compromete a pagar aos Vendedores, o aluguel mensal de 02 (dois) apartamentos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que está sendo pago 10 (dez) meses adiantados de cada um dos apartamentos, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o aluguel continuará sendo pago até a data de entrega dos apartamentos mencionados na Cláusula Segunda.

PARAGRAFO SEGUNDO: Conforme acordo firmado entre as partes, a entrega dos apartamento mencionados na Cláusula Segunda, poderá ser prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, em caso de interrupção por fenômenos naturais, acidentes, fiscalizações e embargos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que, ficará o(s) **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)**, imitido(s) na posse, domínio, direitos ação, uso, gozo, e servidão sobre o imóvel objeto desse instrumento, correndo por conta única e exclusiva do(s) **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)**, a partir do recebimento do referido imóvel, de conformidade com a Cláusula Quarta, todas as taxas, impostos, custas, emolumentos, condomínio além das demais despesas com escrituração, fixando o valor a ser outorgado, registros, averbações, transferências e outras que incidam, ou venham a incidir sobre o referido imóvel, mesmo que lançados e/ou cobrados em nome do(s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(S) **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)** declara(m) expressamente ter pleno conhecimento da situação jurídica do imóvel objeto deste contrato e que assume inteira responsabilidade pela eventual impossibilidade de regularização, isentando o **OUTORGANTE(S) CEDENTE(S)** de quaisquer responsabilidades

CLÁUSULA QUARTA: Que, o descrito imóvel será entregue, ao(s) **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)**, **imediatamente**, sendo que se os acordos aqui firmados, não forem cumpridos, o imóvel será restituído aos Vendedores com todas as benfeitorias que tiverem sido realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: Que, o(s) **OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES)** declara(m) sob pena de responsabilidades Civil, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto deste instrumento, e ônus reais incidentes sobre o mesmo, sendo que a **OUTORGADA COMPRADORA** assume essas mesmas responsabilidades sobre o imóvel citado na Clausula Segunda.

O reconhecimento de firma implica
não-somente em declarar a autoria da
firma lançada, não conferindo legalidade
ao documento.

CLÁUSULA SEXTA: Que o(s) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES), se obriga(m) e se compromete(m) a prestar(em) todas e quaisquer assistência bem como, sua(s) presença(s) se solicitado(s) for (em) para regularização e/ou transferência definitiva do imóvel, objeto desse instrumento em favor do(s) OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) e/ou a quem este indicar, independentemente de outorga, de procuração, sem reclamações futuras por parte do(s) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES) de importância devidas, além das aqui ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Que, na hipótese de FALECIMENTO, SINISTRO, PARTILHA DE BENS do OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES), fica(m) desde já o(s) OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) ou seus beneficiários e sucessores, autorizados a se habilitarem no respectivo processo e requererem junto ao Cartório e/ou Juízo competente a CARTA DE ADJUDICAÇÃO, expedida a seu favor ou de quem indicar, relativamente ao imóvel objeto deste instrumento, podendo, para tanto: Constituir(em) Advogado(s) com poderes da Cláusula Ad-Judicia e os mais necessários perante qualquer Juízo, Foro, Instância ou Tribunal, podendo acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor, e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, abrir, acompanhar e dar andamento ao respectivo processo, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, prestar declarações e informações, apresentar provas e praticar os demais atos aos fins deste mandato.

CLÁUSULA OITAVA: O(S) OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES) por sua vez se obriga(m) a respeitar todas as cláusulas originárias a que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O(S) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES) declaram neste ato e por esse instrumento que seu estado civil é casado, sob as penas civis e criminais que adverem desta sua declaração, inclusive falsidade ideológica prevista no Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ambas as partes contratantes tem conhecimento do total teor deste documento referente ao imóvel objeto do presente instrumento.

Fica eleito o foro de TAGUATINGA/DF, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais especial que seja, para solução de quaisquer pendências oriundas deste instrumento, ou dele decorrentes.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Taguatinga/DF, 26 de janeiro de 2017.

OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES):

EDIMILSON ROCHA DE SOUZA

JULIANA CERES MARINHO

OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES):

EDM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
EDSON DINIZ MACHADO

TESTEMUNHAS:

3. SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
R. S. A. 24-LOTE 01
FONE: (61)3044-9779 FAX: (61)3561-4244
TAGUATINGA - DF

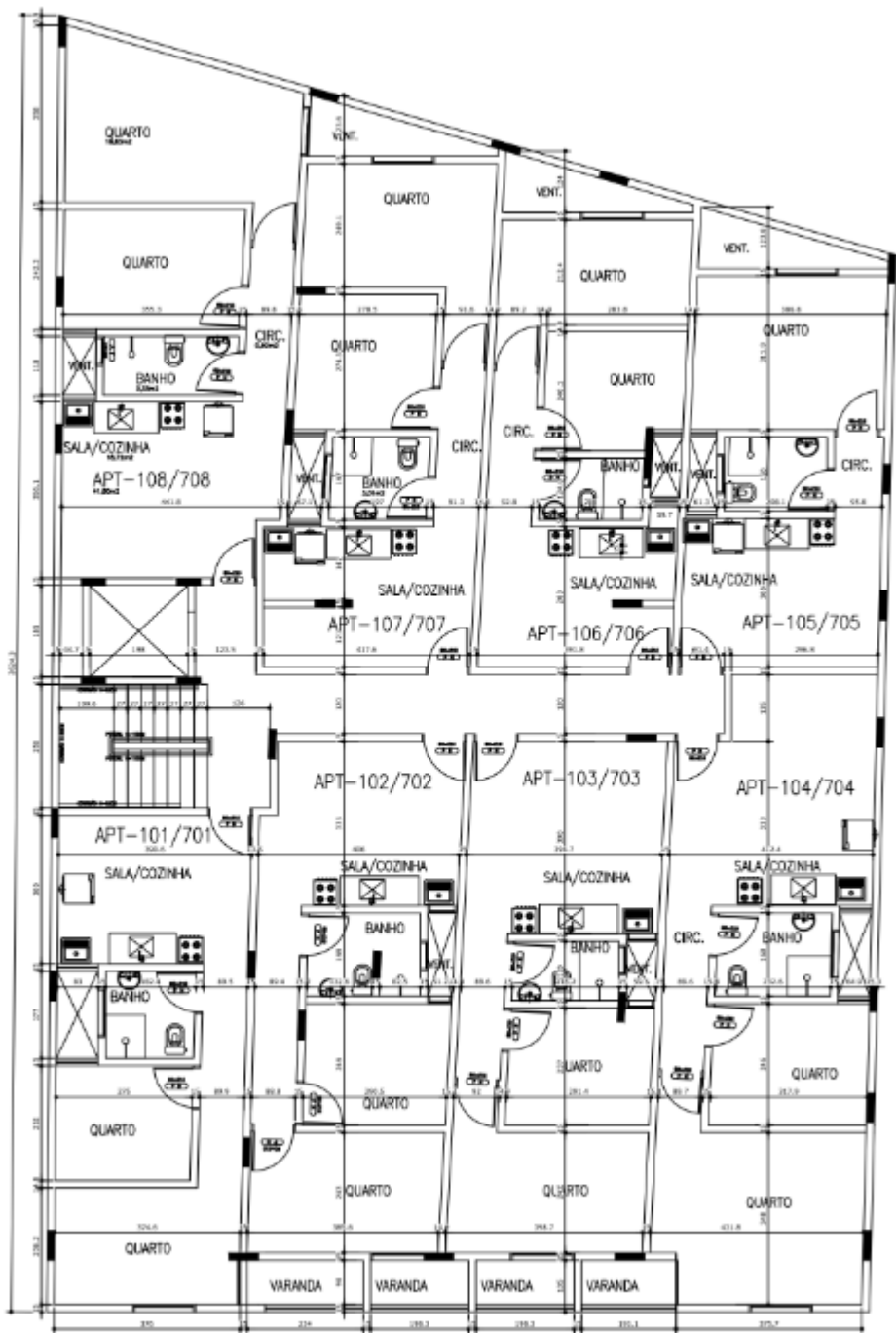
RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s)
Firma(s) de:
IC201eaf11-EDMILSON ROCHA DE SOUZA.....
IC201eKyV11-JULIANA CERES MARINHO.....
IC201eE2S11-EDSON DINIZ MACHADO.....
Em Testemunha da Verdade,
Taguatinga, 26 de Janeiro de 2017.

JOSELENE DE FATIMA LIMA-ESC.
IC JNEBERTH RIBEIRO DOS SANTOS-ESC.
ITJDF20170190043137RBU1,
ITJDF20170190043139NFZC e
ITJDF20170190043139UQIV
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Lois Silva Costa
Auxiliar

O reconhecimento de firma implica
tão-somente em declarar a autoria da
firma lançada, não conferindo legalidade
ao documento.

Planta do prédio



PAVIMENTO TIPO
ESCALA 1/50

Projeto Arquitetônico

